



POSTO DE COMBUSTÍVEL V & R LTDA

CNPJ: 16.453.094/0001-94

000109

POSTO DE COMBUSTÍVEL V&R LTDA

CNPJ: 16.453.094/0001-94

RUA ZACARIAS ALVES DOS SANTOS, N° 64.

ITABAIANINHA/SE, CEP 49.290-000.

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

ITABAIANINHA – SERGIPE

PROPOSTA

VENHO PELO PRESENTE ENCAMINHAR A PROPOSTA PARA A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE GASOLINA COMUM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, CONFORME QUADRO BAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
01	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	15.000	4,498	67.470,00

A NOSSA PROPOSTA TOTALIZOU EM R\$ 67.470,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).

ESTA PROPOSTA É VALIDA POR 60 DIAS A PARTIR DA PRESENTE DATA.

ITABAIANINHA/SE, EM 22 DE ABRIL DE 2019.

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
1º Ofício da Comarca de Itabaianinha
Selo TJSE
Acesse: www.tjus.br/xl/

16.453.094/0001-94
POSTO DE COMBUSTÍVEL V & R LTDA - EPP
Rua: Zacarias Alves dos Santos, 64
Centro - CEP: 49.290-000
ITABAIANINHA - SE

1º OFÍCIO

CARTÓRIO 1º OFÍCIO JOACIM JOSE COSTA
DA COMARCA DE ITABAIANINHA - SE
Registro de Imóveis, Tabelionato de Notas e Procurações
Titular: JOAO LIMA GOMES
Subst.: SABRINA MONTEIRO GOMES SOBR
Reconheço P/A Autenticidade
a(s) firma(s) João de
Montes
Itabaianinha/SE 16/04/2019
Em testis: João da verdade. Dou fé.
O TABELIÃO

POSTO DE COMBUSTIVEL V&R LTDA

TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019

000110

MAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

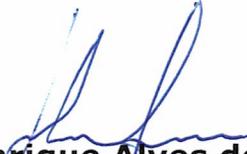


Nº de ordem	Empresa Licitante	Gasolina Comum R\$	Valor Global R\$
1º	POSTO DE COMBUSTÍVEL V & R LTDA -EPP	4,498	67.470,00

ÚNICO LICITANTE



Nadilza Rodrigues Costa
Presidente da CPL



Cosme Henrique Alves de Oliveira
Secretário



José Manoel Moreira
Membro

TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019

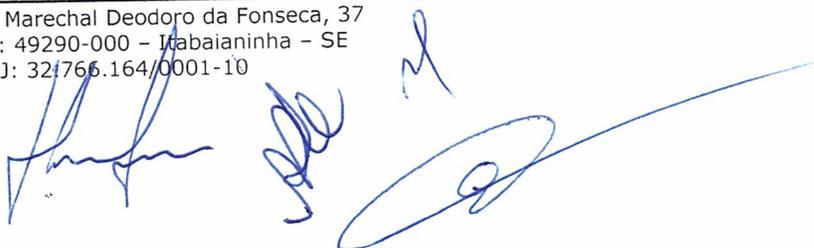
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO, RECEPÇÃO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA E ADJUDICAÇÃO.

Aos 22 (vinte e dois dias do mês de abril de 2019, às 09:30h (nove horas e trinta minutos), na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itabaianinha, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº, Centro, nesta cidade de Itabaianinha/SE, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 04/2019, de 02 de Janeiro de 2019, para realização de sessão pública com a finalidade de credenciar interessados e receber os envelopes contendo as documentações relativas à habilitação e às propostas, técnica e de preços, apresentadas para Contratação de Empresa Especializada para a aquisição e fornecimento parcelado de combustíveis para esta Câmara Municipal, referente a Tomada de Preços nº 01/2019.

A CPL, em cumprimento ao que determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 38, parágrafo único, submeteu a minuta da presente Tomada de Preços à apreciação da Assessoria Jurídica desta Câmara, a qual opinou pela sua legalidade, tornando a mesma passível de aplicabilidade.

Em seguida, conforme prescreve o art. 21, II e III, §1º, da Lei de Licitações e Contratos, foram publicados, no interstício mínimo legal exigido por Lei, os avisos da presente licitação no Diário Oficial do Estado de Sergipe – DOE, em jornal de grande circulação – Jornal do Dia e no site do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, além de se ter afixado o aviso da presente licitação em Quadro de Avisos desta Câmara, tendo sido, portanto, plenamente cumpridas as exigências legais e respeitado o Princípio da Publicidade dos Atos da Administração Pública.

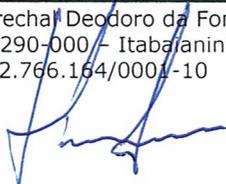
Demonstraram interesse em participar do certame, solicitando o edital da presente licitação, conforme se comprova mediante protocolo de entrega, as empresa Auto Posto Seu Branco Ltda, Posto Jardim Ltda e Posto de Combustível V & R Ltda-EPP . No dia marcado, compareceu a empresa solicitante do Edital Posto de Combustível V & R Ltda-EPP. Aberta a sessão e se iniciando o credenciamento, já constatada a presença da empresa interessada. Assim, iniciado o credenciamento, verificou-se que a empresa apresentou a Certidão da Junta Comercial do Estado de Sergipe, comprovando que se tratava de Microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, já que as licitação destinasse, apenas, a essas, conforme estabelecido no item 6.1 do Edital e seus



subitens; todavia, em se verificando que não houve o comparecimento de outros interessados, face, inclusive, à peculiaridade do objeto desse tipo de contratação e a baixa possibilidade da existência de ME's e/ou EPP's nesse ramo, e após realizada diligência junto ao *site* da Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE (www.jucese.se.gov.br) e verificado, pelo NIRE, que a mesma consta lá como EPP e, ainda, se fosse o caso de não o ser, em atendimento ao subitem 6.1.3 do Edital, prosseguiu-se com o credenciamento e analisada a documentação, constatou-se estar credenciada a empresa participante. Após a realização do credenciamento, e constatando-se, efetivamente, que demais empresas não compareceram, tampouco encaminharam envelopes, o que caracterizou desinteresse, deu-se prosseguimento ao certame. Em seguida foram solicitados, pelo Presidente da CPL, os envelopes de habilitação e proposta de preço. Ato contínuo foi aberto o Envelope A, contendo a documentação da habilitação, e analisada pela CPL e, posteriormente, pelo licitante presente, não havendo por parte desse qualquer questionamento. Assim, após análise percuciente e conferência da documentação apresentada, o Presidente da CPL declarou a empresa participante Posto de Combustível V & R Ltda-EPP, devidamente habilitada, conforme item 10.3 do Instrumento Convocatório. Em seguida, todos os documentos foram rubricados pelos licitantes presente e pela CPL, cumprindo, assim, as formalidades do art. 43, §2º da Lei nº 8.666 e suas alterações e do item 10.2 do Edital. Pelo licitante presente foi informado que o mesmo renunciava, expressamente, ao prazo recursal referente à habilitação.

Diante disso e de acordo com o item 10.6 do Edital, em seguida, pela CPL, foi aberto o Envelope B, contendo a proposta de preços, a qual após aberta, foi rubricada pelos licitantes e pela CPL, cumprindo, mais uma vez, as formalidades do art. 43, §2º da Lei nº 8.666 e suas alterações e, em seguida, analisada pela CPL e, posteriormente, pelos licitantes, verificada a sua regularidade nos mesmos moldes legais acima mencionados, foi considerada a mesma classificada, não havendo por parte desse qualquer questionamento.

Então, após análise percuciente da proposta de preços apresentada, a Comissão realizou o julgamento da proposta, em conformidade com os arts. 43, inciso V, 44 e 45, § 1º, I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e mesmo item 10.8 do Edital tendo o quadro classificatório se apresentado da seguinte forma, utilizando-se o critério descrito no item 11.4 do Instrumento Convocatório: em 1º lugar a empresa Posto de Combustível V & R Ltda-EPP, por ter apresentado o menor preço, no valor de R\$ 4,498 (quatro reais e quatrocentos e noventa e oito milésimos de centavos), para o litro da gasolina comum, totalizando sua proposta o valor global estimado de R\$ 67.470,00(sessenta e sete

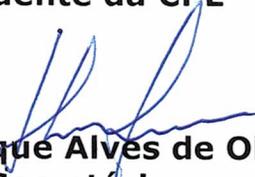


mil e quatrocentos e setenta reais). Detalhamentos no Mapa de Apuração e Classificação em anexo. Mais uma vez, pelos licitantes presente foi informado que os mesmo renunciava, expressamente, ao prazo recursal referente à proposta de preços.

Em assim sendo, a CPL declarou vencedora a empresa Posto de Combustível V & R Ltda _EPP, e encaminhou o procedimento para homologação em favor da mesma, na forma do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93 e item 10.9 do Edital.

Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a presente sessão, às 11:00h (onze horas), da qual lavrou-se a presente que, após lida e achada conforme, segue devidamente assinada por todos.


Nadilza Rodrigues Costa
Presidente da CPL


Cosme Henrique Alves de Oliveira
Secretário


José Manoel Moreira
Membro

Licitante, através de seu representante legal:



POSTO DE COMBUSTÍVEL V & R LTDA-EPP
EDSON DIAS SANTOS – CPF Nº 074.672.705-42
REPRESENTANTE LEGAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

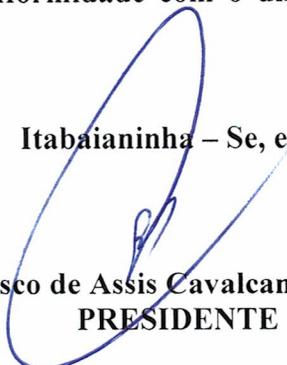
pl

O Presidente da Câmara Municipal de Itabaianinha, no uso de suas atribuições legais, vem informar, para ao final deliberar, acerca da decisão da Comissão Permanente de Licitação no Processo Licitatório abaixo discriminado:

- Processo: Tomada de Preços nº 01/2019
- Objeto: Aquisição de Gasolina Comum com fornecimento parcelado
- Vencedor: Posto de Combustível V & R Ltda-EPP
- Valor Unitário: R\$ 4,498 (quatro reais e quatrocentos e noventa e oito milésimos de centavos)
- Total: R\$ 67.470,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos e setenta reais)

Após análise do procedimento supramencionado, em todos os seus aspectos, decide esta Presidência HMOLOGAR o procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019 e ADJUDICAR o objeto da licitação à empresa vencedora do certame POSTO DE COMBUSTÍVEL V & R LTDA-EPP, ratificando todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Itabaianinha – Se, em 22 de abril de 2019


Francisco de Assis Cavalcante de Souza
PRESIDENTE



7
000115

M

CERTIDÃO

Certifico para o devidos fins, que o resultado do TOMADA DE PREÇO N.º 01/2019, foi afixado no quadro de avisos da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Itabaianinha/SE, 22 de abril de 2019.


Nadilza Rodrigues Costa
Presidente CPL